



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 635, DE 15 JULHO DE 2024

Institui a Comissão Permanente de Integridade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa PGJ Nº 1.023, de 27 junho de 2024; e

CONSIDERANDO o constante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.04.6110.0029138/2024-09,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui a Comissão de Permanente de Integridade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que terá a finalidade de executar as medidas de integridade disposta no Plano de Integridade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 1.023, de 27 junho de 2024.

Art. 2º A Comissão de Permanente de Integridade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios será composta por titulares e suplentes das unidades elencadas neste artigo, os quais serão indicados em momento posterior à publicação desta Portaria.

I – Secretaria-Geral — SG;

II – Secretaria de Gestão de Pessoas — SGP/SG;

III – Comissão Disciplinar e de Integridade — CODISC/SGP;

IV – Ouvidoria;

V – Corregedoria-Geral — CG/PGJ;

VI – Secretaria de Comunicação — Secom/API;

VII – Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo — Secor/API;

VIII – Grupo de Trabalho MP Livre de Assédio.

§1º A comissão será coordenada pelo chefe da Secretaria-Geral, e nas ausências e impedimentos deste, pelo ocupante do cargo de Secretário-Geral Adjunto.

§ 2º O coordenador poderá convidar outros profissionais para participarem de reuniões ou do desenvolvimento de trabalhos relacionados às atribuições da comissão.

Art. 3º As sessões de deliberação serão realizadas, no mínimo, quadrimestralmente, salvo se necessárias convocações extraordinárias, que ocorrerão mediante comunicação prévia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 16/07/2024, às 18:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1318412** e o código CRC **59D8D7D7**.

19.04.6110.0029138/2024-09